



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.318, DE 13 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a encaminhar mensalmente ao Serviço de Atendimento à Mulher à Criança e ao Adolescente - SAMUCA, os insumos que especifica e dá outras providências.

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de **PEDREIRA**, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a encaminhar ao Serviço de Atendimento à Mulher à Criança e ao Adolescente – SAMUCA os insumos necessários destinados ao preparo e fornecimento de refeições e material de limpeza nos limites estabelecidos no anexo I, da presente Lei.

ARTIGO 2º – O fornecimento dos insumos previstos no artigo anterior, serão requeridos pelo Diretor da entidade, de acordo com a quantidade semanal estritamente necessária através de ofício a ser protocolado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no Departamento de Compras, descriminando o número previsto de refeições a serem fornecidas na semana e a destinação das mesmas.

ARTIGO 3º – A Secretaria Municipal de Promoção Social será responsável pela fiscalização de entrega e utilização dos insumos fornecidos.

ARTIGO 4º – O Poder Executivo Municipal tomará as providências legais necessárias à aquisição dos insumos, sendo a entidade responsável pelo custeio de qualquer outro tipo ou excessos quantitativos não previstos no anexo I da presente Lei.

ARTIGO 5º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 13 de março de 2013

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data.

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Hortifruti:

- 20 kg de tomate de salada
- 04 kg de alho
- 07 kg de cebola
- 100 kg de batata
- 20 kg de acelga
- 22 dúzias de ovo
- 04 kg de pimentão
- 40 kg de acelga
- 15 kg de pepino
- 20 kg de chuchu
- 10 kg de cenoura
- 1,8 kg de salsinha e cebolinha
- 50 unidades de abacaxi
- 80 kg de banana
- 80 kg de maçã
- 03 kg de limão
- 130 kg de melancia
- 15 kg de repolho
- 15 kg de beterraba

Carne:

- 48 kg de bife
- 48 kg de acém em cubo
- 50 kg de carne moída
- 50 kg de salsicha
- 90 kg de coxa e sobrecoxa

Merenda:

- 45 kg de feijão
- 75 kg de arroz
- 30 kg de açúcar
- 23 lts de óleo
- 18 kg de suco em pó
- 28 pts de margarina
- 12 kg de extrato de tomate
- 15 kg de achocolatado
- 06 lts de leite condensado
- 04 cxs de bolacha doce
- 02 uni de azeitona
- 06 lts de vinagre
- 02 uni de maionese
- 06 kg de doce de leite
- 02 lts gd de milho
- 02 lts gd de ervilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 08 kg de leite em pó
- 01 kg de maisena
- 10 lts de groselha
- 06 pcts de coco ralado
- 04 cxs de chá
- 05 kg de tempero
- 05 kg de canjica
- 06 kg de trigo
- 02 uni de fermento

Almoxarifado:

- 08 cxs sabão em pó
- 06 uni de esponja de aço
- 07 uni de esponja de louça
- 08 uni de veja
- 16 uni de detergente
- 12 uni de limpa alumínio
- 12 lts de cloro
- 06 lts de desinfetante
- 06 kgs de café
- 10 lts de álcool
- 02 pcts papel alumínio
- 02 pcts de papel toalha
- 06 pcts saco de lixo (05 kg – forte)
- 06 pcts sanitô
- 03 uni de filtro de papel
- 06 lts de paetê
- 10 uni de sabão em pedra
- 06 uni pano de limpeza
- 06 uni de creme dental
- 02 maços de fósforo
- 10 pcts de copo de água
- 10 pcts de copo de café
- 02 fardos de papel higiênico
- 02 uni rodo pequeno
- 02 uni vassoura caipira
- 02 uni vassoura de nylon
- 02 uni baldes

Pão e leite

- 30 pães de leite ou francês
- 16 litros de saquinho

Gás de cozinha:

- 03 botijões

Galão de Água:

- 02 de 10 lts
- 03 de 20 lts